



Câmara Municipal

AVISO

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 18 de julho de 2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, os procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação de oitenta e sete (87) postos de trabalho abaixo indicados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município.

2. Identificação dos postos de trabalho:

Referência A) 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, para afetar ao Núcleo de Informática e Modernização Administrativa;

Referência B) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Relações Internacionais, para afetar aos Serviços de Turismo e Desenvolvimento Económico e Social Local;

Referência C) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Antropologia, para afetar aos Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;

Referência D) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Psicologia, para afetar aos Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;

Referência E) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Desporto (Direção Técnica das Piscinas Municipais), para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;

Referência F) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Desporto, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;

Referência G) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Direito, para afetar ao Setor de Administração Geral;

Referência H) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Contabilidade e Auditoria para afetar ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial;

Referência I) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Arquitetura, para afetar ao Setor de Obras Públicas;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal

- Referência J)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Civil, para afetar ao Setor de Obras Públicas;
- Referência K)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia do Ambiente, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;
- Referência L)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Engenharia Florestal, para afetar ao Gabinete Técnico Florestal;
- Referência M)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Gerontologia, para afetar ao Setor de Ação Social;
- Referência N)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – Generalista, para afetar ao Setor de Ação Social;
- Referência O)** 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Psicologia, para afetar ao Setor de Ação Social;
- Referência P)** 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Núcleo Informática e Modernização Administrativa;
- Referência Q)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar aos Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;
- Referência R)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico – Bibliotecário, para afetar ao Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;
- Referência S)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus (Escola de Artes);
- Referência T)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;
- Referência U)** 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;
- Referência V)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Setor de Administração Geral (expediente);
- Referência W)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial;
- Referência X)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico - Contratação Pública e aprovisionamento, para afetar ao Setor de Gestão Financeira e Patrimonial;
- Referência Y)** 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Gabinete de Atendimento ao Município – BUA – Atendimento Digital;
- Referência Z)** 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[DAF / SRH]

mod G05-CM

páginas 2 | 12



Câmara Municipal

Referência AA) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para afetar ao Setor de Ação Social;

Referência BB) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Receção, para afetar aos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;

Referência CC) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Limpeza, para afetar aos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;

Referência DD) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Escola de Artes, para afetar aos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;

Referência EE) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção Escola de Artes, para afetar aos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;

Referência FF) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Escola de Artes, para afetar aos Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;

Referência GG) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude (Nadador Salvador);

Referência HH) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Pavilhão Desportivo, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;

Referência II) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção das Piscinas Municipais, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;

Referência JJ) 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Limpeza das Piscinas Municipais, para afetar aos Serviços de Desporto e Juventude;

Referência KK) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza, para afetar ao Setor de Administração Geral;

Referência LL) 3 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motoristas de pesados, 2 para afetar ao Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais e 1 para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;

Referência MM) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manobreadores de Máquinas, para afetar ao Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais;

Referência NN) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção da Rede Viária Municipal, para afetar ao Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais;

Referência OO) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Mecânico, para afetar ao Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais;

Referência PP) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Receção, para afetar ao Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Referência QQ) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Urbana, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;

Referência RR) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção de Redes de Abastecimento de Águas e de Saneamento, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;

Referência SS) 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Manutenção de Espaços Verdes, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;

Referência TT) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Limpeza Urbana, para afetar ao Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;

Referência UU) 23 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Apoio à Ação Educativa, para afetar ao Setor de Educação.

3. Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Penacova.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.

5. Caracterização dos postos de trabalho:

5.1. Conteúdos funcionais:

5.1.a. Referência A): As funções previstas para a carreira de Técnico de Informática, tal como definidas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;

5.2.b. Referências B) a UU): As funções previstas para as carreiras/categorias gerais, tal como definidas na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o estabelecido no seu artigo 88.º, às quais correspondem os graus de complexidade previstos no n.º 1 do artigo 86.º da mesma Lei, nomeadamente:

- **Referências B), C), D), E), F), G), H), I), J), K), L), M), N) e O):** *“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e*



Câmara Municipal

serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores”, às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3;

- Referências P), Q), R), S), T), U), V), W), X), Y), Z) e AA): “Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços”, às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2;

- Referências BB), CC), DD), EE), FF), GG), HH), II), JJ), KK), LL), MM), NN), OO), PP), QQ), RR), SS), TT) e UU): “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, às quais corresponde o grau de complexidade de nível 1.

5.2 A descrição das funções realizadas não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

6. Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1. O posicionamento remuneratório da pessoa recrutada para a **carreira de Técnico de Informática** (carreira de regime especial não revista) é efetuado nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e de acordo com a estrutura indiciária própria da carreira, ou seja, para a carreira/categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1 – 1.ª posição remuneratória da categoria (anteriores escalão 1 e índice 332) e entre os níveis remuneratórios 13.º e 14.º da Tabela Remuneratória Única, no montante pecuniário de €1.139,69.

6.2. O posicionamento remuneratório das pessoas recrutadas para as **carreiras gerais** é efetuado nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou seja:

6.2.a. Para a **carreira/categoria de Técnico superior** – a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €1.201,48;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



6.2.b. Para a carreira/categoria de Assistente Técnico – a 1.^a posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €683,13;

6.2.c. Para a carreira/categoria de Assistente Operacional – a 1.^a posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mínima mensal de €580,00.

7. Âmbito do recrutamento:

O presente recrutamento efetua-se de entre pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes da Câmara Municipal de Penacova, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado, ao abrigo do regime estabelecido na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme deliberações do órgão executivo tomadas nas reuniões de 18 de abril de 2018 e de 30 de maio de 2018.

8. Requisitos de admissão:

8.1. Requisitos gerais (comuns a todas as referências): até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da citada Lei n.º 112/2017, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão, ou seja:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2. Nível habilitacional:

Referência A) - Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

Referência B) - Licenciatura em Relações Internacionais;

Referência C) - Licenciatura em Antropologia;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[DAF / SRH]

mod G05-CM

páginas 6 | 12



Referência D) - Licenciatura em Psicologia;

Referência E) - Licenciatura em Professores do Ensino Básico – Variante Educação Física;

Referência F) - Licenciatura em Motricidade Humana;

Referência G) – Licenciatura em Direito;

Referência H) – Licenciatura em Contabilidade e Auditoria;

Referência I) – Licenciatura em Arquitetura;

Referência J) – Licenciatura em Engenharia Civil;

Referência K) – Engenharia do Ambiente;

Referência L) – Engenharia Florestal;

Referência M) – Licenciatura em Gerontologia;

Referência N) – Licenciatura em Química Industrial;

Referência O) - Licenciatura em Psicologia;

Referências P) a AA) - Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

Referências BB) a UU) - Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).

8.3. Requisitos especiais:

Referência D) e O) - Inscrição na Ordem dos Psicólogos;

Referência I) – Inscrição na Ordem dos Arquitetos;

Referência J) - Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos;

Referência GG) – Curso de Nadador Salvador e respetivo Cartão de Nadador Salvador, válido, emitido pelo Instituto de Socorros a Náufragos;

Referência LL) - Carta de condução válida para veículos da categoria C;

Referência MM) - Carta de condução válida para veículos da categoria B.

8.4. Impossibilidade de substituição do nível habilitacional: Não existe, para qualquer dos postos a concurso, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiências profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

8.5. Outros Requisitos: apenas podem ser opositores aos procedimentos concursais candidatos, devidamente reconhecidos, que se enquadrem no âmbito do programa de regularização



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do n.º 5 daquele diploma legal.

9. Apresentação de candidaturas:

9.1. Prazo: o prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt);

9.2. Forma: As candidaturas devem ser formalizadas até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Setor de Recursos Humanos do Município de Penacova e na página eletrónica em www.cm-penacova.pt, podendo ser efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico para o endereço rhprevpap@cm-penacova.pt, ou podendo ser entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento (BUA), em suporte papel, nos dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova.

9.3. O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, deverá ser corretamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, designadamente:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho ao qual se candidata;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico, e endereço eletrónico;
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente, os previstos no ponto 8 do presente aviso;
- d) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional, bem como da experiência profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.4. Documentos a apresentar: para todas as referências, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações que comprove o nível habilitacional exigido;
- b) Fotocópia dos documentos que comprovem a titularidade dos requisitos especiais mencionados no ponto 8.3 do presente aviso (quando aplicável);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[DAF / SRH]

mod G05-CM

páginas 8 | 12



- c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções caracterizadores do posto de trabalho ao qual concorre, bem como as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, com referência à sua duração, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e das formações declaradas;
- d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.5. Sem prejuízo do número seguinte, a não apresentação dos documentos mencionados no *curriculum vitae*, bem como os documentos comprovativos das ações de formação e experiência profissional, determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.6. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos mencionados no ponto 8 do presente aviso, determina a exclusão do candidato do procedimento e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.7. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8. A apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado a todos os candidatos o método de seleção obrigatório *Avaliação Curricular*, e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a *Entrevista Profissional de Seleção*.

10.2. A Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que consistem nos seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP) relevante para o desempenho



das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (EP).

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: $AC = [HA + FP + (2 \times EP)] / 4$.

Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

10.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá duração de 15 (quinze) minutos, será avaliada segundo os níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e a classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros de avaliação: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11. Classificação Final:

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

CF = AC (100%), em que:

CF = Classificação Final;

AC= Avaliação curricular.

OU

CF = (AC x 70%) + (EPS x 30%), em que:

CF = Classificação Final;

AC= Avaliação curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12. Para as referências em que haja lugar a entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, mas preferencialmente, por correio



eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

13. Sendo os métodos utilizados eliminatórios pela ordem enunciada, serão excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o seguinte (quando aplicável). Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e conseqüente exclusão.

15. Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16. Os candidatos serão notificados preferencialmente por correio eletrónico, conforme disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

17. A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Penacova e na sua página eletrónica em www.cm-penacova.pt.

18. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

19. As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Penacova e na sua página eletrónica em www.cm-penacova.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20. Nos termos da alínea f) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.



21. Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt).

24. Composição do júri (para todas as referências):

Presidente: Maria Izilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos:

- António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- José Santos Figueiredo, Chefe de Divisão;

Vogais Suplentes:


- Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque, Técnica Superior;
- Paula Cristina Ferreira da Silva, Técnica Superior.

25. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

26. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Penacova, 30 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Humberto Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[DAF / SRH]

mod G05-CM

páginas 12 | 12